



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 218/2026/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

**MARCELA OLIVEIRA SCOTTI DE MORAES**

Diretora do Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

CEP: 70068-901 - Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 11507/2025/MMA.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.000128/2026-36.

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Ofício nº 11507/2025/MMA (25837355), por meio do qual o Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama/MMA informa que recebeu do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) proposta de revisão da Resolução Conama nº 303, de 20 de março de 2002, para adequação terminológica e técnica à Lei nº 12.651/2012 e à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.903.
2. Nesse contexto, a Pasta solicita a manifestação técnica deste Instituto para o prosseguimento da tramitação da matéria, nos termos do art. 12, § 3º, do Regimento Interno do Conama, que estabelece a necessidade de oitiva dos órgãos competentes do MMA, incluindo suas entidades vinculadas, **no prazo máximo de trinta dias**.
3. Sobre o assunto, encaminho a Nota Técnica 2 ( 26088752), com manifestação da área técnica da Diretoria de Biodiversidade e Florestas (DBFlo) deste Instituto, que conclui que a proposta não apenas harmoniza o regulamento administrativo com o ordenamento jurídico vigente após o julgamento da ADI nº 4.903, como também aprimora significativamente o rigor técnico ao instituir o nível de máximo sazonal como o marco inicial para a medição das Áreas de Preservação Permanente (APP).
4. Recomenda-se, contudo, a discussão técnica acerca da terminologia proposta, bem como a necessária revisão formal das referências ao antigo Código Florestal (Lei nº 4.771/1965) presentes nos "considerandos" da minuta.
5. Sem mais, coloco esta Autarquia à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Ibama

**Anexos:**

Ofício nº 11507/2025/MMA (25837355)

Nota Técnica 2 (26088752)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 09/02/2026, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **26169790** e o código CRC **E6A65ED0**.

Referência: Processo nº 02001.000128/2026-36

SEI nº 26169790

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212

CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)